



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 9º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-12.070/026/12, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Rua Coral, n.º 104, 1º Andar, Sala 03, Bairro Jardim do Mar- São Bernardo do Campo - São Paulo/SP, CEP 09.725-650, representada por seu Procurador legalmente constituído, **Sr. Alexandro Marques Falcão**, RG n.º 3.850.013-207 SSP/BA, CPF n.º 682.875.695-91 e seu Administrador **Sr. Anderson Nunes da Silva**, RG n.º 29.207.076-7 SSP/SP, CPF n.º 269.768.458-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de **14 de novembro de 2017 a 13 de março de 2018** ou quando do início da vigência do contrato proveniente da licitação para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2. No caso de encerramento da vigência pelo início do novo contrato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua **estimado** o valor **mensal de R\$ 65.796,74** (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 263.186,96** (Duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99**, do orçamento, do **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se a partir da data de 14/11/17.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do **valor total** atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, **07 NOV 2017**

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Alexandre Marques Falcão

Procurador

~~SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA~~

  
Anderson Nunes da Silva

Administrador

~~SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA~~

